

ABC LOG LTDA
CNPJ 43.653.095/0001-55
NIRE 32202819805

Página 1 de 11

**ATA DE ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA POR
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, às 14:00, na sede da empresa situada na Rodovia Darly Santos, 2500, Polo Empresarial Novo México, Vila Velha - ES, CEP: 29104-360, compareceram as sócias **SH PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 45.861.035/0001-53, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 300, Sala 911, Ed. Work Center, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP 29.050-545, Brasil, neste ato representada por seu administrador **SÉRGIO ALMENARA RIBEIRO**, brasileiro, divorciado e em regime de união estável, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 272.004 (SSP/ES) e inscrito no CPF sob o nº 252.372.767-68, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 610, Apto. 801 Itapuã, Vila Velha-ES, CEP: 29.101-830 e **JBAC PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 27.657.687/0001-99, com sede na Rodovia Darly Santos, 2025, MZNINO 8A, Sala 01, Bairro Nossa Senhora da Penha, Vila Velha - ES, neste ato por seu representante legal, **JOÃO BOSCO AZEVEDO CAMPOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade de nº. 512.032 (SSP-ES) e do CPF/MF de nº. 705.280.477-87, residente na Av. Estudante José Júlio de Souza, nº 610, Cond. Bahamas Torre Norte Paradise apto 1401, Praia de Itapoã, Vila Velha (ES), CEP: 29101-825, representando a totalidade do capital social da sociedade limitada denominada **ABC LOG LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **43.653.095/0001-55**, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Espírito Santo sob nº. 20221375457 e última alteração registrada em 16/08/2023, para promover a transformação do tipo societário e outras avenças.

Assumindo a presidência da assembleia o Sr. **SÉRGIO ALMENARA RIBEIRO**, convidou a mim, **JOÃO BOSCO AZEVEDO CAMPOS**, para servir de secretário, ficando assim composta a mesa. Pelo Presidente foi informado que a assembleia está apta a deliberar e aprovar a transformação da sociedade, na medida em que todos os sócios estão presentes.

Iniciados os trabalhos foram debatidas as seguintes propostas: (i) ingresso de novo sócio; (ii) transformação da sociedade em Sociedade Anônima (iii) formação do Conselho de Administração (iv) redação do Estatuto Social (v) alteração da denominação social da sociedade (vi) criação de uma filial, tendo sido deliberado e aprovado por unanimidade:

I. A admissão na Sociedade, neste ato, da sócia **FTS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.033.661/0001-19, com sede na Avenida João Gualberto, nº 1.698, Sala 404, bairro Juvevê, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.030-001, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente **VALDECIO ANTONIO BOMBONATTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.287.152 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 335.683.759-15, residente e domiciliado na Rua Tucunaré, nº 44, bairro Alphaville Graciosa, na cidade de Pinhais/PR, CEP 83.327-106.

II. As sócias **SH PARTICIPAÇÕES LTDA.** e **JBAC PARTICIPAÇÕES LTDA**, cedem e transferem onerosamente, cada uma, 180.000 (cento e oitenta mil) cotas de sua propriedade à **FTS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, com valor nominal de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), que em razão dessa deliberação passará a ser proprietária e titular de 360.000 (trezentos e sessenta mil) cotas com valor nominal de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), passando a sociedade a ter o seguinte quadro societário:

ABC LOG LTDA
CNPJ 43.653.095/0001-55
NIRE 32202819805

Página 2 de 11

Sócio	Quotas	Valor	%
FTS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.	360.000	R\$ 360.000,00	60%
SH PARTICIPAÇÕES LTDA	120.000	R\$ 120.000,00	20%
JBAC PARTICIPAÇÕES LTDA	120.000	R\$ 120.000,00	20%
Total	600.000	R\$ 600.000,00	100%

III. Pela transferência das cotas, as sócias **SH PARTICIPAÇÕES LTDA.** e **JBAC PARTICIPAÇÕES LTDA** dão a mais ampla, geral e irrestrita quitação à sócia ingressante, para mais nada reclamar, a qualquer título ou tempo.

IV. A transformação da sociedade empresária limitada **ABC LOG LTDA**, em sociedade anônima fechada, sem solução de continuidade dos negócios sociais, mantendo-se o mesmo capital social no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), já totalmente integralizados, divido agora em 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias e nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre as sócias da seguinte forma: **FTS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.** subscreve neste ato 360.000 (trezentas e sessenta mil) ações ordinárias, com valor nominal total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); **SH PARTICIPAÇÕES LTDA.**, subscreve neste ato 120.000 (cento e vinte mil) ações ordinárias, com valor nominal total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); e **JBAC PARTICIPAÇÕES LTDA**, subscreve neste ato 120.000 (cento e vinte mil) ações ordinárias, com valor nominal total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalizando as 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias e nominativas, totalmente subscritas e integralizadas, conforme Boletins de subscrição que seguem anexos ao presente instrumento(Anexo I).

V. Que a denominação da sociedade em virtude da transformação e opção dos sócios, passa a ser **FORTELESTE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.**

VI. Os sócios aprovam também a criação de filial localizada na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na Rua Rio Verde, S/N, Cais de Capuaba, Berço 202, Porto de Capuaba, bairro Paul, CEP 29.115-210, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e com o objeto social de Organização logística do transporte de carga (CNAE 5250-8/04); Depósito de mercadorias para terceiros (CNAE 5211-7/99); Transporte rodoviário de carga municipal (CNAE 4930-2/01); Intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930- 2/02); Envasamento e empacotamento sob contrato (CNAE 8292-0/00); e Atividades de Operador Portuário (CNAE 5231-1/02).

VII. Em seguida, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, passou-se à Eleição dos Membros do Conselho de Administração. Decidem os acionistas, neste ato, eleger para os cargos de Conselho de Administração da sociedade as pessoas abaixo indicadas, com mandato pelo prazo de 2 (dois) anos:

- a. **Conselheiro Presidente: ALMIR JORGE BOMBONATTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 750.346-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 097.759.949-34, residente e domiciliado na Rua Vista do Lago, 53, L02, Q04, Região do Lago, Cascavel/PR, CEP 85.812-322.
- b. **Conselheiro Vice-Presidente: VALDECIO ANTONIO BOMBONATTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.287.152 SSP/PR, inscrito no

ABC LOG LTDA
CNPJ 43.653.095/0001-55
NIRE 32202819805

Página 3 de 11

CPF/MF sob o nº 335.683.759-15, residente e domiciliado na Rua Tucunaré, nº 44, bairro Alphaville Graciosa, na cidade de Pinhais/PR, CEP 83.327-106.

- c. Conselheiro: CARLOS ROBERTO FRISOLI**, brasileiro, casado, bacharel em ciências náuticas, portador do RG nº 1913265-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 628.031.587-87, residente e domiciliado na Rua Alípio dos Santos, nº 207, bairro Estradinha, na cidade de Paranaguá - PR, CEP 83.206-040.
- d. Conselheiro: JOÃO BOSCO AZEVEDO CAMPOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade de nº. 512.032 (SSP-ES) e do CPF/MF de nº. 705.280.477-87, residente na Av. Estudante José Júlio de Souza, nº 610, Cond. Bahamas Torre Norte Paradise apto 1401, Praia de Itapoã, Vila Velha -ES, CEP: 29101-830.
- e. Conselheiro: SÉRGIO ALMENARA RIBEIRO**, brasileiro, divorciado e em regime de união estável, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 272.004 (SSP/ES) e inscrito no CPF sob o nº 252.372.767-68, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 610, Apto. 801 Itapuã, Vila Velha - ES, CEP: 29.101-830.

II. Os Conselheiros declaram que aceitam os cargos para os quais foram eleitos e tomam posse neste ato, por meio da correspondente assinatura dos Termos de Posse do Conselho de Administração anexos a esta Ata (Anexo II).

III. Por meio da Ata de Reunião do Conselho de Administração e que integra o presente instrumento (Anexo III), O Conselho de Administração ora nomeado e empossado elegeu a Diretoria da Sociedade.

IV. Em decorrência de sua transformação em sociedade anônima de capital fechado, bem como das demais deliberações acima, a sociedade passará a ser regida a partir da presente data pelo Estatuto Social que segue anexo (Anexo IV), que lido, aprovado e rubricado por todos os acionistas, constitui parte integrante do presente instrumento.

Nada mais havendo a tratar e como ninguém desejou fazer uso da palavra, foi suspensa a sessão, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Vila Velha, 19 de fevereiro de 2024.

SERGIO ALMENARA RIBEIRO

Presidente da Mesa

JOÃO BOSCO AZEVEDO CAMPOS

Secretário da Mesa

Acionistas presentes:

SH PARTICIPAÇÕES LTDA.
JBAC PARTICIPAÇÕES LTDA
FTS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

Visto da advogada:

Bianca Montenegro Valentim

OAB/ES 12.044

ABC LOG LTDA
CNPJ 43.653.095/0001-55
NIRE 32202819805

Página 4 de 11

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

SH PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 45.861.035/0001-53, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 300, Sala 911, Ed. Work Center, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP 29.050-545, Brasil, neste ato representada por intermédio de seus administradores, SÉRGIO ALMENARA RIBEIRO, brasileiro, divorciado e em regime de união estável, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 272.004 (SSP/ES) e inscrito no CPF sob o nº 252.372.767-68, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 610, Apto. 801 Itapuã, Vila Velha-ES, CEP: 29.101-830 subscreve neste ato 120.000 (cento e vinte mil) ações ordinárias sem valor nominal de **FORTELESTE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.653.095/0001-55, com sede na Rodovia Darly Santos, nº 2500, bairro Polo Empresarial Novo México, na cidade de Vila Velha, estado do Espírito Santo, CEP 29.104-360, mediante a conversão de quotas sociais em ações, todas já integralizadas.

Vila Velha, 19 de fevereiro de 2024.

SH PARTICIPAÇÕES LTDA
SÉRGIO ALMENARA RIBEIRO

ABC LOG LTDA
CNPJ 43.653.095/0001-55
NIRE 32202819805
Página 5 de 11

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

JBAC PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 27.657.687/0001-99, com sede na Rodovia Darly Santos, 2025, MZNINO 8A, Sala 01, Bairro Nossa Senhora da Penha, Vila Velha - ES, neste ato por seu representante legal, **JOÃO BOSCO AZEVEDO CAMPOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade de nº. 512.032 (SSP-ES) e do CPF/MF de nº. 705.280.477-87, residente na Av. Estudante José Júlio de Souza, nº 610, Cond. Bahamas Torre Norte Paradise apto 1401, Praia de Itapoã, Vila Velha (ES), CEP: 29101-825, subscreve neste ato 120.000 (cento e vinte mil) ações ordinárias sem valor nominal de **FORTELESTE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.653.095/0001-55, com sede na Rodovia Darly Santos, nº 2500, bairro Polo Empresarial Novo México, na cidade de Vila Velha, estado do Espírito Santo, CEP 29.104-360, mediante a conversão de quotas sociais em ações, todas já integralizadas.

Vila Velha, 19 de fevereiro de 2024.

JBAC PARTICIPAÇÕES LTDA.
João Bosco Azevedo Campos

ABC LOG LTDA
CNPJ 43.653.095/0001-55
NIRE 32202819805
Página 6 de 11

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

FTS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.033.661/0001-19, com sede na Avenida João Gualberto, nº 1.698, Sala 404, bairro Juvevê, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.030-001, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente VALDECIO ANTONIO BOMBONATTO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.287.152 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 335.683.759-15, residente e domiciliado na Rua Tucunaré, nº 44, bairro Alphaville Graciosa, na cidade de Pinhais/PR, CEP 83.327-106, subscreve neste ato 360.000 (trezentos e sessenta mil) ações ordinárias sem valor nominal de **FORTELESTE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.653.095/0001-55, com sede na Rodovia Darly Santos, nº 2500, bairro Polo Empresarial Novo México, na cidade de Vila Velha, estado do Espírito Santo, CEP 29.104-360, mediante a conversão de quotas sociais em ações, todas já integralizadas.

Vila Velha, 19 de fevereiro de 2024.

FTS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.
Valdecio Antonio Bombonato

ABC LOG LTDA
CNPJ 43.653.095/0001-55
NIRE 32202819805
Página 7 de 11

ANEXO II

TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ALMIR JORGE BOMBONATTO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 750.346-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 097.759.949-34, residente e domiciliado na Rua Vista do Lago, 53, L02, Q04, Região do Lago, Cascavel/PR, eleito e nomeado pela **FORTELESTE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.**, nos termos da Ata de Assembleia de Constituição de Sociedade Anônima por Transformação de Sociedade Limitada assinado em 19/02/2024, para ocupar o cargo de Conselheiro Presidente da sociedade, toma neste ato posse do respectivo cargo, com todos os direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação em vigor e pelo Estatuto Social da sociedade, mediante a assinatura do presente Termo de Posse e na forma do art. 149 da Lei 6.404/76.

O Conselheiro Presidente ora empossado declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, ou condenadas por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, tal como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

O mandato do Conselheiro Presidente ora empossado é de 02 (dois) anos, a contar da presente data.

Vila Velha, 19 de fevereiro de 2024.

ALMIR JORGE BOMBONATTO

ABC LOG LTDA
CNPJ 43.653.095/0001-55
NIRE 32202819805
Página 8 de 11

TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

VALDECIO ANTONIO BOMBONATTO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.287.152 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 335.683.759-15, residente e domiciliado na Rua Tucunaré, nº 44, bairro Alphaville Graciosa, na cidade de Pinhais/PR, CEP 83.327-106, eleito e nomeado pela **FORTELESTE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.**, nos termos da Ata de Assembleia de Constituição de Sociedade Anônima por Transformação de Sociedade Limitada assinado em 19/02/2024, para ocupar o cargo de Conselheiro Vice-Presidente da sociedade, toma neste ato posse do respectivo cargo, com todos os direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação em vigor e pelo Estatuto Social da sociedade, mediante a assinatura do presente Termo de Posse e na forma do art. 149 da Lei 6.404/76.

O Conselheiro Vice-presidente ora empossado declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, ou condenadas por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, tal como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

O mandato do Conselheiro Vice-Presidente ora empossado é de 02 (dois) anos, a contar da presente data.

Vila Velha, 19 de fevereiro de 2024.

VALDECIO ANTONIO BOMBONATTO

TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS ROBERTO FRISOLI, brasileiro, casado, bacharel em ciências náuticas, portador do RG nº 1913265-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 628.031.587-87, residente e domiciliado na Rua Alípio dos Santos, nº 207, bairro Estradinha, na cidade de Paranaguá - PR, CEP 83.206-040, eleito e nomeado pela **FORTELESTE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.**, nos termos da Ata de Assembleia de Constituição de Sociedade Anônima por Transformação de Sociedade Limitada assinado em 19/02/2024, para ocupar o cargo de Conselheiro da sociedade, toma neste ato posse do respectivo cargo, com todos os direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação em vigor e pelo Estatuto Social da sociedade, mediante a assinatura do presente Termo de Posse e na forma do art. 149 da Lei 6.404/76.

O Conselheiro ora empossado declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, ou condenadas por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, tal como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

O mandato do Conselheiro ora empossado é de 02 (dois) anos, a contar da presente data.

Vila Velha, 19 de fevereiro de 2024.

CARLOS ROBERTO FRISOLI

ABC LOG LTDA
CNPJ 43.653.095/0001-55
NIRE 32202819805
Página 10 de 11

TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

JOÃO BOSCO AZEVEDO CAMPOS, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade de nº. 512.032 (SSP-ES) e do CPF/MF de nº. 705.280.477-87, residente na Av. Estudante José Júlio de Souza, nº 610, Cond. Bahamas Torre Norte Paradise apto 1401, Praia de Itapoã, Vila Velha (ES), CEP: 29101-825, eleito e nomeado pela **FORTELESTE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.**, nos termos da Ata de Assembleia de Constituição de Sociedade Anônima por Transformação de Sociedade Limitada assinado em 19/02/2024, para ocupar o cargo de Conselheiro da sociedade, toma neste ato posse do respectivo cargo, com todos os direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação em vigor e pelo Estatuto Social da sociedade, mediante a assinatura do presente Termo de Posse e na forma do art. 149 da Lei 6.404/76.

O Conselheiro ora empossado declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, ou condenadas por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, tal como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

O mandato do Conselheiro ora empossado é de 02 (dois) anos, a contar da presente data.

Vila Velha, 19 de fevereiro de 2024.

JOÃO BOSCO AZEVEDO CAMPOS

ABC LOG LTDA
CNPJ 43.653.095/0001-55
NIRE 32202819805
Página 11 de 11

TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SÉRGIO ALMENARA RIBEIRO, brasileiro, divorciado e em regime de união estável, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 272.004 (SSP/ES) e inscrito no CPF sob o nº 252.372.767-68, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 610, Apto. 801 Itapuã, Vila Velha-ES, CEP: 29.101-830, eleito e nomeado pela **FORTELESTE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.**, nos termos da Ata de Assembleia de Constituição de Sociedade Anônima por Transformação de Sociedade Limitada assinado em 19/02/2024, para ocupar o cargo de Conselheiro da sociedade, toma neste ato posse do respectivo cargo, com todos os direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação em vigor e pelo Estatuto Social da sociedade, mediante a assinatura do presente Termo de Posse e na forma do art. 149 da Lei 6.404/76.

O Conselheiro ora empossado declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, ou condenadas por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, tal como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

O mandato do Conselheiro ora empossado é de 02 (dois) anos, a contar da presente data.

Vila Velha, 19 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ALMENARA RIBEIRO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORTELESTE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03799036601	EDUARDO ROBERTO NASCIMENTO AZEVEDO
04204191797	BIANCA MONTENEGRO VALENTIM
09775994934	ALMIR JORGE BOMBONATTO
25237276768	SERGIO ALMENARA RIBEIRO
33568375915	VALDECIO ANTONIO BOMBONATTO
62803158787	CARLOS ROBERTO FRISOLI
70528047787	JOAO BOSCO AZEVEDO CAMPOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2024 18:59 SOB Nº 32300045600.
PROTOCOLO: 240378547 DE 14/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404790260. CNPJ DA SEDE: 43653095000155.
NIRE: 32300045600. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/02/2024.
FORTELESTE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

Artigo 1º. Sob a denominação de “**FORTELESTE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.**” é constituída uma sociedade anônima, ou Companhia, que se regerá pelo presente Estatuto, nos termos da lei n.º 6.404/76 e demais legislação aplicável, para os casos omissos.

Artigo 2º. A sociedade tem a sua sede na Rodovia Darly Santos, nº 2500, bairro Polo Empresarial Novo México, na cidade de Vila Velha, ES, CEP 29.104-360, e filial localizada na Rua Rio Verde, S/N, Berço 202, Porto de Capuaba, Bairro Paul, Vila Velha, ES, CEP 29.115-210, podendo sua administração estabelecer outras filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

Artigo 3º. A sociedade tem como objetivo social a Organização logística do transporte de carga (CNAE 5250-8/04); Depósito de mercadorias para terceiros (CNAE 5211-7/99); Transporte rodoviário de carga municipal (CNAE 4930-2/01); Intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930- 2/02); Envasamento e empacotamento sob contrato (CNAE 8292-0/00)

Parágrafo único. A filial tem por objetivo social a Organização logística do transporte de carga (CNAE 5250-8/04); Depósito de mercadorias para terceiros (CNAE 5211-7/99); Transporte rodoviário de carga municipal (CNAE 4930-2/01); Intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930- 2/02); Envasamento e empacotamento sob contrato (CNAE 8292-0/00) e a atividade de Operador Portuário (CNAE 5231-1/02).

Artigo 4º. A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

3.1. Artigo 5º. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias e nominativas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre as Partes da seguinte forma:

Sócia	Nº de Ações Ordinárias	% do Capital Social
FTS Participações Societárias S.A.	360.000	60
JBAC Participações Ltda.	120.000	20
SH Participações Ltda.	120.000	20
Total	600.000	100

Parágrafo 1º. A filial possui o capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo 2º. O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, observadas as normas da legislação em vigor.

Parágrafo 3º. No aumento de capital, mediante subscrição, o preço de emissão das ações a serem subscritas sempre respeitará o valor nominal de R\$1,00 (um real) por Ação.

Artigo 6º. A Companhia manterá um Livro de Registro de Ações Nominativas para as inscrições, anotações ou averbações de que trata o art. 100, inc. I, da Lei n.º 6.404/76, e outro de Transferência de Ações Nominativas, para lançamento dos termos de transferência das ações, que deverão ser assinados pelo cedente e pelo cessionário ou por seus mandatários constituídos com poderes especiais para esse fim (art. 100, inc. II, da mesma Lei).

Artigo 7º. Aos acionistas fica assegurado o direito de preferência na aquisição de ações decorrentes de aumentos de capital por subscrição, na proporção das ações que possuem, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da Assembleia Geral que autorizar o aumento, sendo-lhes vedada a cessão total ou parcial dos direitos de subscrição.

Parágrafo 1º. As sobras que decorrerem do não-exercício do direito de preferência poderão ser subscritas, nos quinze dias seguintes, pelos acionistas que acorreram à chamada de subscrição, na proporção da participação de cada qual no capital social.

Parágrafo 2º. No usufruto de ações, o direito de preferência, quando não exercido pelo acionista até dez dias antes do vencimento do prazo, poderá sê-lo pelo usufrutuário.

Parágrafo 3º. O acionista que pretender alienar suas ações deverá solicitar à Diretoria que comunique sua intenção, mediante carta com recibo na cópia, àqueles que figurarem em seus livros nessa condição ou pela inclusão da matéria na ordem do dia de Assembleia Geral, para que as adquiram com a preferência prevista nesta cláusula e no parágrafo anterior em igualdade de condições com o interessado na aquisição. Na falta de indicação desse último ou ocorrendo a alienação por preço inferior ao estipulado, a alienação será ineficaz em relação aos demais acionistas e à Companhia, os quais, mediante depósito judicial do preço poderá haver para si as ações assim negociadas.

Parágrafo 4º. O direito de preferência, de que trata o parágrafo anterior, será averbado no livro de Registro de Ações Nominativas.

Parágrafo 5º. A transferência de ação nominativa só produzirá efeitos em relação à Companhia e aos demais acionistas após sua averbação no livro. O cessionário que demonstrar o cumprimento do disposto no parágrafo anterior terá direito de obter a averbação da transferência e a emissão de novo certificado em seu nome.

Artigo 8º. Os acionistas são obrigados a realizar o capital na forma e prazos determinados pela Assembleia Geral. Sempre que houver a entrada de novos valores, a subscrição de ações, não sendo em bens, deverá ocorrer mediante o depósito de 10% (dez por cento), na própria Companhia, do preço de emissão das ações subscritas.

Parágrafo único. Não realizando o pagamento do preço das ações nas datas aprazadas, o acionista fica constituído em mora pelo simples decurso do prazo, sujeitando-se ao pagamento do saldo integral devido à companhia, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, de correção monetária e de multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor, podendo a companhia, desde logo, promover contra ele e contra os que com ele forem solidários, processo de execução, servindo o boletim de subscrição e, no caso do parágrafo 1.º, o aviso de chamada, como título de dívida extrajudicial. Sendo esse acionista insolvente, a Companhia, antes de mandar vender suas ações em Bolsa, ofertá-las-á aos demais acionistas.

Artigo 9º. Além do direito de voto e dos direitos essenciais previstos em lei, os acionistas farão jus a um dividendo anual obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total lucro líquido de cada exercício social, ajustado nos termos deste Estatuto.

Parágrafo 1.º A Assembleia Geral, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, pode deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório previsto neste artigo, ou a retenção de todo lucro.

Parágrafo 2.º Não será obrigatório o dividendo no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral Ordinária ser sua distribuição incompatível com a situação financeira da Companhia, no entanto, os lucros que assim deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que o permitir a situação financeira da Sociedade.

Parágrafo 3.º O pagamento do dividendo far-se-á dentro do exercício social em que for declarado, por cheque nominativo ou mediante crédito em conta corrente bancária, à pessoa que, no ato da declaração, estiver inscrita na Companhia como proprietária ou usufrutuária das ações.

Artigo 10º. As ações serão todas de única classe e espécie e a cada uma corresponde um voto nas deliberações de qualquer Assembleia Geral.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11º. A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva, com as respectivas atribuições conferidas por lei e por este Estatuto.

Parágrafo 1.º Os administradores da Companhia são dispensados de prestar caução para garantia de suas gestões.

Parágrafo 2.º É vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador, procurador ou funcionário da Companhia, que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

Artigo 12º. A Assembleia Geral fixará anualmente o montante global da remuneração mensal dos administradores da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração, em reunião de seus membros, estabelecerem os critérios para o rateio da remuneração de cada conselheiro e cada diretor.

CAPÍTULO IV – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13º. O Conselho de Administração será composto por até 05 (cinco) membros efetivos, acionistas ou não da Companhia, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral para um período de gestão de 2 (dois) anos, e por ela destituíveis a qualquer tempo, sendo permitida sua reeleição.

Parágrafo 1º: Quando de sua eleição, a Assembleia indicará dentre os membros do Conselho de Administração, um Presidente e um Vice-Presidente, devendo este substituir ao primeiro nas suas ausências ou impedimentos, bem como no caso de vacância.

Parágrafo 2º: O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, e por convocação do seu Presidente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, lavrando-se atas dessas reuniões em livro próprio.

Parágrafo 3º: As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas ordinariamente por seu Presidente por iniciativa própria. O quórum de instalação de qualquer reunião do Conselho de Administração exigirá a presença de no mínimo, 75% dos conselheiros.

Parágrafo 4º: Com exceção das matérias indicadas nos artigos 11º e 12º deste Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo a seu Presidente o voto de qualidade nos casos de empate, sem prejuízo do voto singular.

Parágrafo 5º: Ocorrendo vacância no Conselho de Administração, será convocada Assembleia Geral, dentro de trinta dias desse evento, para a eleição e posse dos substitutos, cujo mandato coincidirá com o dos demais conselheiros.

Artigo 14º. Compete ao Conselho de Administração:

- I – Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia.
- II – Eleger e destituir os diretores da Companhia, fixando-lhes atribuições, observado o disposto neste Estatuto.
- III – Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da

Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos, devendo tais solicitações ser apresentadas preferencialmente pelo Presidente do Conselho, podendo, contudo, qualquer membro o fazer diretamente ao Diretor Geral.

IV – Convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente e nos casos previstos em lei.

V – Manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria Executiva.

VI – Estabelecer critérios para o rateio da remuneração dos Diretores e dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, inclusive atribuição de participação nos lucros para a Diretoria Executiva, obedecendo o montante global fixado pela Assembleia Geral.

VII – Autorizar a Diretoria Executiva a prestar fianças e avais a sociedades controladas e coligadas e eventualmente a terceiros, quando envolverem assuntos relativos às atividades operacionais da Companhia.

VIII – Autorizar a Diretoria Executiva a colocar produtos e bens móveis e imóveis da Companhia à disposição das empresas controladas e coligadas para que estas as ofereçam em garantia às Instituições Financeiras quando da contratação de financiamentos.

IX – Manifestar-se sobre a instalação ou supressão de dependências da Companhia, em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

X – Escolher e destituir os Auditores Independentes.

XI – Deliberar sobre a emissão de novas ações.

XII – Deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para cancelamento ou manutenção em tesouraria e, neste último caso deliberar sobre a eventual alienação.

XIII – Deliberar sobre a emissão de notas promissórias (*commercial paper*) e outros títulos de crédito assemelhados.

XIV – Deliberar sobre a emissão de ações, dentro do limite do capital autorizado, fixando a quantidade, espécie e classe das ações, as condições de integralização e os respectivos preços de subscrição e ágio, bem como se será concedido o direito de preferência aos acionistas.

XV – Deliberar sobre o levantamento de balanços semestrais ou intermediários, bem como declarar dividendos semestrais ou intermediários à conta de lucros apurados nesses balanços, ou à Conta de Lucros Acumulados ou de Reserva de Lucros existentes no último balanço anual ou semestral, na forma prevista em lei.

XVI – Aprovar e definir, previamente, os atos a serem praticados pela Diretoria Executiva da Companhia enquanto acionista ou sócia de outras sociedades, indicando, inclusive, o teor do voto a ser proferido pela Companhia, nas Assembleias ou reuniões de sócios daquelas sociedades de que ela participe.

XVII – Aprovar o plano estratégico, o orçamento anual e os novos programas de expansão da Companhia.

XVIII – Aprovar qualquer modificação de práticas contábeis relevantes, exceto aquelas determinadas por imposição legal.

Artigo 15º. A aprovação das seguintes matérias dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração:

I – Propostas de alteração do Estatuto Social, que digam respeito à duração da sociedade, objeto social, aumentos ou reduções de capital, exceto quando decorrentes da capitalização de reserva de correção da expressão monetária do capital social, emissão de títulos mobiliários ou valores mobiliários, exclusão do direito de preferência na subscrição de ações e demais títulos ou valores mobiliários, dividendos, poderes e atribuições da Assembleia Geral, estrutura e atribuições do Conselho de Administração e da Diretoria, e respectivos quórum de deliberações.

II – Proposta de cisão, fusão, incorporação, transformação, liquidação, dissolução, nomeação de liquidantes, acordo geral com credores, pedido de concordata, falência, paralisação ou encerramento dos negócios sociais.

III – Propostas de aquisição, cessão, transferência, alienação ou oneração, a qualquer título ou forma, de:

a) participações acionárias ou quaisquer valores mobiliários detidos pela Companhia em quaisquer sociedades, em valor equivalente a 2% (dois por cento) ou mais do patrimônio líquido da Companhia;

b) imóveis em valor equivalente a 2% (dois por cento) ou mais do patrimônio líquido da Companhia;

c) bens do ativo permanente que representem, isolada ou conjuntamente, valor equivalente a 2% (dois por cento) ou mais do patrimônio líquido da Companhia;

d) qualquer obrigação assumida pela Companhia, que represente, para ela, um endividamento em valor superior a 2% (dois por cento) do valor do seu patrimônio líquido;

e) concessão ou prestação de garantias, de empréstimos, de financiamentos a quaisquer controladas ou coligadas da Companhia ou de seus funcionários;

f) realização de operações e negócios de qualquer natureza com acionistas, seus controladores, controladas e coligadas, os administradores, funcionários e parentes de quaisquer destes ou da sociedade;

IV - aprovação do plano estratégico, dos orçamentos anual e plurianual gerais integrados (orçamentos das operações, orçamentos de investimentos, e orçamentos de fluxo de caixa) da sociedade e de suas controladas e coligadas, fixação da política de investimento e da estratégia empresarial.

1. o orçamento anual geral integrado deverá sempre ser aprovado até o mês de novembro anterior ao ano civil a que se refere, e deverá cobrir os doze meses do exercício seguinte.

2. a qualquer momento durante o ano civil, o orçamento da Companhia deverá cobrir um período mínimo de 6 (seis) meses.

3. a execução e realização do orçamento aprovado será revista mensalmente nas reuniões ordinárias do Conselho de Administração.

V - eleição da Diretoria Executiva, indicando o Diretor Geral e seu eventual substituto, em caso de impedimento ou ausência;

VI - indicação dos auditores independentes para aprovação em Assembleia Geral;

VII- emissão, recompra, amortização ou resgate de ações, debêntures, conversíveis ou não, partes beneficiárias, bônus de subscrição e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários;

VIII - estabelecimento da política de pagamento de dividendos; e

IX - aprovação da cessão, transferência ou aquisição de quaisquer direitos referentes a marcas, patentes, processos de produção e de tecnologia.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA

Artigo 16º. A Diretoria será composta por um Diretor Geral, ao qual compete a representação judicial e extrajudicial da Companhia, com todos os poderes de gestão, inclusive para emissão de cheques, letras de câmbio, notas promissórias, aceite em duplicatas, endosso e assinaturas que gerem obrigações de pagamentos da companhia para com terceiros, desde que dentro do limite financeiro de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), sendo que tudo que ultrapasse esse valor dependerá de aprovação da maioria dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 1.º O prazo de gestão da Diretoria será de 03 (três) anos permitida a reeleição, e se estende até a investidura dos novos eleitos.

Parágrafo 2.º A investidura nos respectivos cargos far-se-á mediante assinatura do termo de posse, dispensada a prestação de garantia de gestão.

Artigo 17º. A Diretoria reunir-se-á sempre que julgar conveniente para debater assuntos de interesse social e para elaborar propostas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral. Do ocorrido nas reuniões será lavrada ata em livro próprio, que deverá ser assinada pelos Diretores presentes.

Artigo 18º. Compete ao Diretor Geral:

- I - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- II - Representar a Diretoria nas reuniões do Conselho de Administração, sendo facultado ao Conselho de Administração convocar os demais Diretores para participação em suas reuniões;
- III - Submeter à deliberação do Conselho de Administração as proposições da Diretoria relativas ao plano de investimento, estrutura orgânica, qualificação de cargos e funções, implantação e reformas do regimento interno, e demais regulamentos e normas gerais de operação da Companhia e de suas controladas e coligadas;
- IV - Supervisionar e orientar a condução dos negócios sociais e as atividades dos demais Diretores quando eleitos;
- V - Apresentar ao Conselho de Administração, as demonstrações financeiras, os orçamentos de operações e de investimentos, o planejamento financeiro e o fluxo de caixa;
- VI - Coordenar o programa de Integridade (Compliance Anticorrupção) da Companhia;
- VII- Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades financeiras da empresa;
- VIII - Fixar políticas de ação e acompanhar seu desenvolvimento, assegurando o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos;
- IX - Realizar o gerenciamento completo da área administrativa e financeira da empresa;
- X - Analisar o resultado operacional e elaborar relatórios gerenciais demonstrando a eficácia da aplicação dos recursos e o desempenho econômico da empresa.
- XI - Além de outras atribuições definidas pelo Conselho de Administração.

Artigo 19º. Competirá aos demais Diretores, quando eleitos, as atribuições definidas pelo Conselho de Administração por meio de Reunião promovida com esta finalidade.

Artigo 20º. A Diretoria, dentro dos limites fixados por lei e por este Estatuto, fica investida de poderes gerais de gestão, que possibilitem a prática de todos os atos necessários ao regular funcionamento da Companhia, com vistas à consecução de seus objetivos sociais.

Parágrafo único. É lícito ao Diretor Geral e mediante instrumentos competentes, constituir mandatários com poderes específicos para agirem em nome da Companhia, cujos mandatos terão termo não superior aos dos outorgantes, ressalvados os de natureza judicial, desde que observadas as limitações e restrições estabelecidas pela assembleia.

Artigo 21º. Além dos casos específicos, considera-se vago o cargo do diretor que, sem justa causa ou licença comunicada ao outro diretor, deixar de exercer as suas funções por mais de 20 (vinte) dias consecutivos ou 60 (sessenta) dias intercalados.

Parágrafo único. Vagando qualquer dos cargos da Diretoria, o diretor remanescente comunicará aos sócios, que poderão indicar um substituto provisório até a assembleia em que se elegerá o substituto definitivo.

Artigo 22º. A Assembleia Geral fixará o montante global de remuneração dos diretores, sendo facultada a participação nos lucros, estimada dentro dos critérios e das restrições legais. Caberá ao Conselho de Administração individualizar a remuneração de cada diretor, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções e o valor de seus serviços no mercado.

Artigo 23º. Os Diretores da Companhia têm os mesmos deveres e responsabilidades dos das companhias abertas, excluído o de declararem, no termo da posse, o número de ações, bônus de subscrição, opção de compra de ações e debêntures conversíveis em ações de que sejam titulares, emitidos pela Companhia e pelas sociedades por ela controlada ou a ela coligadas.

CAPÍTULO VI – DAS ASSEMBLEIAS

Artigo 24º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após o término do exercício social para os fins que lhe são cometidos pela lei federal, e extraordinariamente, a qualquer tempo, para decidir todos os demais negócios relativos ao objeto da companhia e para tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo 1.º: A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante anúncio publicado na forma do artigo 124, da Lei n.º 6.404/76.

Parágrafo 2.º: Sem prejuízo da formalidade prevista no parágrafo acima, os sócios também serão convocados, no mesmo prazo, mediante (i) carta com aviso ou protocolo de recebimento, ou (ii) correio eletrônico com recibo de entrega, e deverão conter (i) as informações sobre a data, o horário, o local e a forma de realização (presencial, remota ou híbrida), (ii) a ordem do dia; e (iii) a documentação de apoio necessária correspondente aos itens da ordem do dia.

Parágrafo 3.º: Poderá, todavia, a Assembleia Geral instalar-se independentemente de comunicação a que se referem os parágrafos anteriores, se a ela comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo 4.º: Os trabalhos da assembleia serão dirigidos por uma mesa composta pelo Presidente e por um secretário escolhido.

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 25º. A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral e devidamente habilitados para o exercício dessas funções.

Parágrafo Único. A instalação e funcionamento do Conselho Fiscal dar-se-á nos exercício em que houver expressa convocação, na forma da lei.

Artigo 26º. Compete ao Conselho Fiscal exercer as atribuições que lhe são impostas pela Lei de Sociedade por Ações, com as prerrogativas, deveres e responsabilidades que ela confere aos seus membros.

Parágrafo 1.º: No caso de renúncia, falecimento ou imoedimento de qualquer membro efetivo do Conselho Fiscal, a Diretoria convocará o respectivo suplente para substituí-lo. Se, por qualquer motivo, o suplente não puder assumir o cargo, será convocada Assembleia Geral para a eleição de ambos, observada a representação de origem, os quais exercerão suas funções até o final da gestão.

Parágrafo 2.º: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elege, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 1/10 (um décimo) da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computada a participação nos lucros. O suplente em exercício terá a mesma remuneração, calculada na proporção dos meses de substituição.

CAPÍTULO VIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 27º. O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano (outra poderá ser a data do encerramento do exercício, conforme for a manifestação do interesse dos fundadores e acionistas).

Artigo 28º. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da sociedade, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados e a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos.

Parágrafo único. As demonstrações financeiras deverão ser auditadas anualmente.

Artigo 29º. Do lucro líquido do exercício, após deduzidas as participações, serão destinados 5% (cinco por cento), antes da distribuição de qualquer dividendo, para a constituição da Reserva Legal, nos termos da Lei n.º 6.404/76, e o saldo ficará à disposição

do Conselho de Administração e da Assembleia Geral que estudara e deliberará sobre a destinação que tenha sido inserida na Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados.

Artigo 30º. Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão em favor da sociedade.

CAPÍTULO IX – DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 31º. A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo a Assembleia Geral estabelecer o modo da liquidação e nomear o liquidante.

Atestamos que a presente é cópia fiel extraída do Livro próprio de registro de atas dos trabalhos das Assembleias Gerais dos Acionistas da companhia FORTELESTE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A. Vila Velha/ES, 19 de fevereiro de 2024.

Sergio Almenara Ribeiro
Presidente da AGE

João Bosco Azevedo Campos
Secretário da AGE

ATESTO que o presente instrumento foi elaborado sob a minha orientação técnica, nos termos do art. 1º da Lei Federal 8906, de 04 de julho de 1994. Vila Velha/ES, 19 de fevereiro de 2024.

Bianca Montenegro Valentim – OAB/ES 12.044



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORTELESTE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04204191797	BIANCA MONTENEGRO VALENTIM
25237276768	SERGIO ALMENARA RIBEIRO
70528047787	JOAO BOSCO AZEVEDO CAMPOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2024 18:59 SOB Nº 20240433599.
PROTOCOLO: 240433599 DE 14/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404790278. CNPJ DA SEDE: 43653095000155.
NIRE: 32300045600. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/02/2024.
FORTELESTE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

FORTELESTE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.

**CNPJ sob nº. 43.653.095/0001-55
NIRE 32202819805**

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA NOS TERMOS DA ATA DE ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
DATADA DE 19/02/2024

I – DATA, LOCAL E HORA: Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, às 15:00, na sede da empresa situada na Rodovia Darly Santos, 2500, Polo Empresarial Novo México, Vila Velha - ES, CEP: 29104-360.

II - PRESENÇA: Assumindo a presidência da assembleia o Sr. SÉRGIO ALMENARA RIBEIRO, convidou a mim, JOÃO BOSCO AZEVEDO CAMPOS, para servir de secretário, ficando assim composta a mesa. Verificada a presença da totalidade dos membros que compõem o Conselho de Administração da **FORTELESTE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.:** (i) **ALMIR JORGE BOMBONATTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 750.346-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 097.759.949-34, residente e domiciliado na Rua Vista do Lago, 53, L02, Q04, Região do Lago, Cascavel/PR; (ii) **VALDECIO ANTONIO BOMBONATTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.287.152 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 335.683.759-15, residente e domiciliado na Rua Tucunaré, nº 44, bairro Alphaville Graciosa, na cidade de Pinhais/PR, CEP 83.327-106; (iii) **SÉRGIO ALMENARA RIBEIRO**, brasileiro, divorciado e em regime de união estável, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 272.004 (SSP/ES) e inscrito no CPF sob o nº 252.372.767-68, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 610, Apto. 801 Itapuã, Vila Velha-ES, CEP: 29.101-830; (iv) **JOÃO BOSCO AZEVEDO CAMPOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade de nº. 512.032 (SSP-ES) e do CPF/MF de nº. 705.280.477-87, residente na Av. Estudante José Júlio de Souza, nº 610, Cond. Bahamas Torre Norte Paradise apto 1401, Praia de Itapoã, Vila Velha (ES), CEP: 29101-825; (v) **CARLOS ROBERTO FRISOLI**, brasileiro, casado, bacharel em ciências náuticas, portador do RG nº 1913265-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 628.031.587-87, residente e domiciliado na Rua Alípio dos Santos, nº 207, bairro Estradinha, na cidade de Paranaguá - PR, CEP 83.206-040.

III – CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação na medida em que todos os conselheiros compareceram à reunião e declararam, neste ato, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

IV – ORDEM DO DIA: Eleger e nomear a Diretoria da Sociedade.

V – DELIBERAÇÃO: Decidem os conselheiros, por unanimidade, eleger para o Cargo de Diretor Geral, com mandato de 03 (três) anos, o Sr. **ANDRE FERREIRA COSTA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador do RG nº 38.411.528-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.011.927-59, residente e domiciliado na Rua Gelu Vervolet dos Santos, nº 590, sala 1410, bairro Jardim Camburi,

cidade de Vitória/ES, CEP 29.090-100. O Diretor eleito declara que aceita o cargo para o qual foi eleito e toma posse, neste ato, por meio da assinatura do Termo de Posse anexo a este instrumento.

VI – ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação. Lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.

SERGIO ALMENARA RIBEIRO

Presidente da Mesa

JOÃO BOSCO AZEVEDO CAMPOS

Secretário da Mesa

Conselheiros:

ALMIR JORGE BOMBONATTO

VALDECIO ANTONIO BOMBONATTO

SÉRGIO ALMENARA RIBEIRO

JOÃO BOSCO AZEVEDO CAMPOS

CARLOS ROBERTO FRISOLI

Diretor Eleito:

ANDRE FERREIRA COSTA

TERMO DE POSSE DO MEMBRO DA DIRETORIA

ANDRE FERREIRA COSTA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador do RG nº 38.411.528-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.011.927-59, residente e domiciliado na Rua Gelu Vervolet dos Santos, nº 590, sala 1410, bairro Jardim Camburi, cidade de Vitória/ES, CEP 29.090-100, mediante a assinatura do presente Termo de Posse e na forma do art. 149 da Lei 6.404/76, ficou investido, no cargo de Diretor Geral da Companhia, para o qual foi eleito, com mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da Lei e do Estatuto Social, declarando, neste ato, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, ou condenadas por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, tal como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Vila Velha, 19 de fevereiro de 2024.

ANDRE FERREIRA COSTA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORTELESTE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02801192759	ANDRE FERREIRA COSTA
04204191797	BIANCA MONTENEGRO VALENTIM
09775994934	ALMIR JORGE BOMBONATTO
25237276768	SERGIO ALMENARA RIBEIRO
33568375915	VALDECIO ANTONIO BOMBONATTO
62803158787	CARLOS ROBERTO FRISOLI
70528047787	JOAO BOSCO AZEVEDO CAMPOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2024 18:59 SOB Nº 20240499042.
PROTOCOLO: 240499042 DE 14/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404790286. CNPJ DA SEDE: 43653095000155.
NIRE: 32300045600. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/02/2024.
FORTELESTE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br